LEI Nº 4.356, DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 43.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.22				SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO	
02.22.00				SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO	
04.122.0011.2238				ADAMANTINA QUALIFICA	
	Esp	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	Esp	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JUR.	5.000,00
04.122.0011.2102				DESPESAS SOB REGIME ADIANTAMENTOS	
	712	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
				Total	**43.000,00**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.22				SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
02.22.00				SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0011.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA	
	713	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	714	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA FÍS.	10.000,00
	715	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JUR.	3.000,00

04.122.0011.2105				NATAL MÁGICO	
	720	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍS.	2.000,00
04.122.0011.2115				FEIRA DA MULHER EMPEENDEDORA	
	730	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍS.	5.000,00
04.122.0011.2217				GESTÃO DO POUPA TEMPO	
	737	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	738	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	741	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	742	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
				Total	**43.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de maio de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município